

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**(ADEPARÁ)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEIS**  
**MÉDIO E SUPERIOR**

**CONCURSO PÚBLICO C-174**

**EDITAL Nº 01/SEAD-ADEPARÁ, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, representada por sua Secretária de Estado e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ**, representada por seu Diretor-Geral, no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICA** a realização do **Concurso Público C-174**, sob o regime estatutário, para **provimento de vagas de níveis médio e superior da ADEPARÁ**, observadas as disposições constitucionais e de acordo com os termos da Lei Estadual nº. 7.782, de 09 de janeiro de 2014, e suas alterações, e da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações (Regime Jurídico Único do Estado do Pará), mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos, bem como por eventuais retificações e/ou aditamentos e pela legislação citada no preâmbulo, e executado pelo **Instituto AOCF**. O acompanhamento e supervisão de todo o processo de seleção pública será feito pela **Comissão do Concurso**, designada mediante Portarias-SEAD nº 277, de 25 de abril de 2018 e nº 312, de 04 de maio de 2018, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de abril de 2018 e 07 de maio de 2018, respectivamente.

**1.2** O concurso público destina-se a selecionar candidatos visando o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas em cargos efetivos**, conforme os níveis de cargos previstos no item 2 e anexos deste edital, sob o regime estatutário, no quadro de servidores da ADEPARÁ, observado o disposto no subitem 1.6.

**1.3** O concurso público compreenderá a realização das seguintes etapas, conforme a seguir:

**1.3.1 Para cargos de Nível Superior:**

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) **avaliação de títulos**, de caráter meramente classificatório.

**1.3.2 Para cargos de Nível Médio:**

- a) **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) **prova discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4** As provas objetiva e discursiva serão realizadas nos seguintes municípios:

<b>CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA:</b>
<u>Belém/PA</u>
<u>Marabá/PA</u>
<u>Santarém/PA</u>

<u>Itaituba/PA</u>
<u>Altamira/PA</u>

**1.4.1 Não será permitido ao candidato, após realização da inscrição, alterar a cidade de realização das provas objetiva e discursiva.**

1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e às normas internas da Entidade de lotação.

1.6 As nomeações estão condicionadas aos requisitos estabelecidos no item 2 deste edital, à ordem final de classificação dos candidatos aprovados nas etapas do concurso público, à necessidade de serviço e à disponibilidade orçamentário-financeira do **Governo do Estado do Pará**, durante o prazo de validade do concurso, qual seja, 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **ADEPARÁ**.

1.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário local de Belém (PA).

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1 FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – FORMAÇÃO EM AGRONOMIA**

**Vaga(s): 03 (três) vagas para ampla concorrência;**

<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>
401.1	Altamira	1	-
401.2	Santarém	1	-
401.3	Tucumã	1	-

**Remuneração (Vencimento-base + Gratificação de escolaridade): R\$ 3.486,71** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

**Carga horária: 40h/s** (quarenta horas semanais).

**Requisitos para provimento:**

**Escolaridade:** diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**Habilitação profissional:** registro no órgão de classe.

**Síntese das atribuições:** supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, prevenção e manutenção da sanidade vegetal nas pragas de importância para a agricultura; fiscalização e inspeção no comércio de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem vegetal destinados ao comércio estadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da sanidade vegetal e da saúde humana; identificação e classificação de vegetais e seus produtos.

### **2.2 FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - FORMAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA**

**Vaga(s): 10 (dez) vagas para ampla concorrência;**

<b>CÓDIGO DO CARGO</b>	<b>REGIONAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS PCD</b>
402.1	Altamira	1	-
402.2	Breves	1	-
402.3	Itaituba	1	-
402.4	Redenção	1	-
402.5	São Geraldo do Araguaia	2	-
402.6	Santarém	1	-

402.7	Tucumã	1	-
402.8	Tucuruí	1	-
402.9	Xinguara	1	-

**Remuneração (Vencimento-base + Gratificação de escolaridade): R\$ R\$ 3.486,71** (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

**Carga horária: 40h/s** (quarenta horas semanais).

**Requisitos para provimento:**

**Escolaridade:** diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**Habilitação profissional:** registro no órgão de classe.

**Síntese das atribuições:** supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinados ao comércio intraestadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana.

### 2.3 AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO

**Vaga(s): 37 (trinta e sete)** vagas ofertadas, assim distribuídas:

a) **34 (trinta e quatro)** para ampla concorrência;

b) **3 (três)** vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD.

CÓDIGO DO CARGO	REGIONAL	VAGAS	VAGAS PCD
201.1	Almeirim	3	-
201.2	Breves	5	1
201.3	Itaituba	2	-
201.4	Novo Progresso	1	-
201.5	Oriximiná	4	1
201.6	Paragominas	1	-
201.7	Rondon do Pará	2	-
201.8	Santarém	1	-
201.9	São Geraldo do Araguaia	2	-
201.10	Tucumã	8	1
201.11	Tucuruí	1	-
201.12	Xinguara	4	-

**Remuneração: R\$ 1.489,86** (Um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

**Carga horária: 40h/s** (quarenta horas semanais).

**Requisitos para provimento:**

**Escolaridade:** certificado de conclusão de curso do ensino médio, com curso profissionalizante de Técnico Agrícola ou de Técnico em Agropecuária expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente.

**Síntese das atribuições:** auxiliar a execução especializada das ações de defesa sanitária animal e vegetal; auxiliar na classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico; auxiliar na identificação e na classificação da madeira; atuar em postos de fiscalização zoofitosanitária e/ou unidades de fiscalização móvel e estabelecimentos que recebem, manipulam, beneficiam, industrializam, armazenam e comercializam produtos e derivados de origem animal e vegetal.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- 3.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- 3.4 Apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo constantes do item 2 deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- 3.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.
- 3.8 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, no art. 41 da Constituição Estadual, na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e no Decreto Estadual nº 1.950, de 28 de dezembro de 2017.
- 3.9 Ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, realizado pela perícia médica oficial, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão às suas expensas.
- 3.10 Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

#### 4.1 O valor da taxa de inscrição será de:

- a) R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), para os cargos de nível superior; e**  
**b) R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para os cargos de nível médio.**

4.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das 08h00min do dia 30/08/2018 até às 23h59min do dia 20/09/2018.

4.3 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme subitem 1.4 deste edital;**
- c) imprimir o DAE – Documento de Arrecadação Estadual gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 4.1 até a data estabelecida no subitem 4.5 deste Edital.**

4.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável em toda a rede bancária e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).

4.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até às 23:59 do dia 21/09/2018**. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

4.5.1 As inscrições somente serão efetivadas após a quitação da inscrição, por meio do DAE ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo Instituto AOCp.

4.5.2 O DAE poderá ser reimpresso até a data informada no subitem 4.6, sendo que a cada reimpressão do DAE constará uma nova data de vencimento, podendo a sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

#### 4.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.6.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6.3 É vedada a inscrição condicional e/ou aquela realizada fora dos prazos previstos no presente edital.
- 4.6.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.6.5 No momento da realização da inscrição, o candidato deverá escolher CARGO/REGIONAL para qual deseja concorrer e o município escolhido para realização das provas.
- 4.6.6 Consta no Anexo II a relação dos municípios abrangidos pelas unidades regionais.
- 4.6.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração no que se refere ao CARGO/REGIONAL e ao município escolhido para realização das provas.
- 4.6.8 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto AOCP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme subitem 4.6.9.
- 4.6.9 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.6.10 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.5 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso ou na forma do subitem 5.11 deste edital.**
- 4.6.10.1 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.6.10.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.6.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.
- 4.6.11 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo Instituto AOCP.
- 4.6.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.
- 4.6.13 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.6.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 27/09/2018 até as 23:59min do dia 28/09/2018**.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:
- a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no. 6.135/2007; e (ou)
  - b) a pessoa com deficiência, identificada de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e com as Leis Federais nºs 7.853/1989, 12.764/2012 e 13.416/2015, terá direito à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 6.988/2007, observado o disposto no subitem 5.4 deste edital.
- 5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **08h00min do dia 30/08/2018 até as 23h59min do dia 03/09/2018**, mediante preenchimento do

Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 5.1 deste edital, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme subitem 1.4 deste edital;
- c) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.

### **5.3. Da Isenção – CadÚnico**

**5.3.1 O candidato inscrito no CadÚnico** e interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme subitem 1.4 deste edital;
- c) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

### **5.4. Da Isenção – Pessoa com Deficiência ou Necessidade Especial**

**5.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:**

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – pessoa com deficiência ou necessidade especial, que deseja concorrer como Pessoa com Deficiência, conforme normativa descrita no item 6 deste edital;
- b) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme subitem 1.4 deste edital;
- c) declarar se necessita ou não de condição especial para a realização das provas, nas condições dispostas no subitem 7.1.1 deste edital;
- d) imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – pessoa com deficiência ou necessidade especial;
- e) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- f) enviar cópia do cadastro atualizado nas instituições correspondentes à deficiência apresentada;
- g) enviar laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no art.4º do Decreto Federal nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. **Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12(doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.**
- h) Os documentos exigidos no subitem 5.4. conforme opção do candidato, deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **04/09/2018** em envelope lacrado, endereçado ao Instituto AOCp, para o endereço informado nas etiquetas geradas, e conforme o subitem 16.1.2 deste edital.

**5.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), até o dia 21/09/2018 em envelope lacrado, para o Instituto AOCp, conforme o endereço informado no subitem 16.1.2 deste edital.**

**5.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento**

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O deferimento do pedido de isenção ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e (ou) à comprovação da deficiência ou necessidade especial, nos termos previstos nos subitens 5.3 e 5.4 deste edital.

5.8 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.

5.10 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do Instituto AOCP, conforme o caso.

5.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá o reembolso do valor pago.

5.12 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.13 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

5.13.1 Nas hipóteses previstas nas alíneas “a)” e “b)” do subitem 5.13 deste edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.14 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) não possuir condição contemplada no subitem 5.1 deste edital;
- b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.3 ou 5.4 deste edital; e (ou)
- c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.15 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via *e-mail* e (ou) via fax.

5.16 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o Instituto AOCP divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 11/09/ 2018**, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 12/09/2018 às 23h59min do dia 13/09/2018**, observado o horário oficial de Belém/PA, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

5.18 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o Instituto AOCP divulgará na data provável de **17/09/2018, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará**, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

5.19 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** até as **23h59min do dia 20/09/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.19.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do certame.

## 6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, e da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos termos da Lei Federal nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com **transtorno do espectro autista** é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.5 As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

6.6 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.7 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste edital,



declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

b) enviar o laudo médico com as informações descritas na alínea b.1 deste item, conforme o prazo estabelecido no subitem 6.8;

b.1) o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, não podendo conter rasuras.

6.7.1 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.8 O candidato com deficiência deverá encaminhar impreterivelmente até o dia 21/09/2018, o referido laudo médico para o Instituto AOCB, conforme descrito no subitem 16.3 deste edital, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

6.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito de reserva de vaga para candidatos com deficiência e passando à ampla concorrência.

6.10 O Instituto AOCB divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoaocb.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 26/09/2018**, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

6.11 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocb.org.br** no período das **0h00min do dia 27/09/2018 até as 23h59min do dia 28/09/2018**, observado o horário oficial de Belém/PA.

6.12 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, o Instituto AOCB divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoaocb.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 03/10/2018**, a relação dos candidatos cuja documentação comprobatória para concorrer às vagas específicas foi aceita.

## **7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.1 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1(uma) hora para realização de provas(somente com a devida solicitação em laudo médico). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o §2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.289/1999, no prazo estabelecido no item 7.1.2.1.1 deste edital.

### **7.1.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**

7.1.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.2.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocb.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), **impreterivelmente até o dia 21/09/2018**, conforme descrito no subitem 16.1.2. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.5.

7.1.2.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, no prazo determinado no subitem 7.1.2.1.1 e conforme disposições do subitem 16.1.2 deste edital;

7.1.2.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 O laudo médico referido no subitem 7.1.2.2 deste edital não será devolvido, tampouco será fornecida cópia do laudo.

7.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, deverá anexar junto ao pedido de atendimento especial a cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida no subitem 7.1.2.1.1, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

7.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

7.3.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 8.8, 8.9 e 9.10 deste edital durante a realização do certame, estando sujeito ao disposto nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital.

7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2(duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30(trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Estadual nº 7.613/2012.

7.3.4 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

7.3.5 O lactante deverá ter até 6(seis) meses de vida.

7.3.6 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.7, 8.8, 8.11, 8.12, 9.10 a 9.13 deste edital.

7.4 Ficam assegurados às **pessoas transexuais e travestis** os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.4.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

7.4.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 7.4 deste edital.

7.4.3 O Instituto AOCP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

7.5 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1.2 deste edital.

7.6 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7 Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, o Instituto AOCP divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 26/09/2018**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de atendimento especial.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, no período das **0h00min do dia 27/09/2018 até as 23h59min do dia 28/09/2018**.

7.9 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de atendimento especial, o Instituto AOCP divulgará, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**

e no Diário Oficial do Estado do Pará, na data provável de 03/10/2018, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de atendimento especial para realização da prova.

## **8 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

8.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

8.2 Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

8.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e (ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 8.4), quando exigido, será excluído do concurso, à exceção da situação prevista no subitem 8.5 deste edital.

8.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art.159 da Lei Federal nº 9.503/1997).

8.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópia dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis ou danificados.

8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e (ou) etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em o candidato que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao Instituto AOCB realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

8.7 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato (a) portando arma de fogo na sala de aplicação de provas. O Instituto AOCB garantirá, junto à Polícia Civil do Estado do Pará, a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo(a) candidato(a).

8.8 Terá suas provas e (ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e (ou) etapas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
- c) for surpreendido portando anotações;
- d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e (ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente, os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- f) for surpreendido portando e(ou) utilizando arma de fogo, máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar;

- g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
  - h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
  - i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e (ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
  - j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do Instituto AOCP;
  - k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da **prova objetiva**, a folha de texto definitivo da **prova discursiva** e (ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
  - l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo Instituto AOCP;
  - m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e (ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
  - n) se recusar à coleta de dado biométrico pelo Instituto AOCP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - p) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital;**
  - q) descumprir os comandos constantes deste edital e (ou) outros que vierem a ser publicados;
  - r) utilizar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 8.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e (ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso.
- 8.10 Não haverá, exceto os casos previstos no item 7 deste edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das **provas objetiva e discursiva** e demais etapas, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e (ou) do ambiente de realização da etapa.
- 8.11 O Instituto AOCP, quando da realização das provas, submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCP poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 8.6.

## **9 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS**

9.1 As **provas objetivas e discursivas** serão aplicadas **na data provável de 21 de outubro de 2018**, no **turno da manhã para o cargo de nível médio e no turno da tarde para os cargos de nível superior**, com a **duração de 4 (quatro) horas**.

9.2 Os locais, datas e horários de aplicação das **provas objetivas e discursivas** serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará**, na **data provável de 08/10/2018**.

9.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material de corpo transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas e o texto definitivo da **prova discursiva** para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. **O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e (ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.**

9.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva** e (ou) com a folha de texto definitivo da **prova discursiva**.

9.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital.

9.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

9.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 7 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto AOCP devidamente treinado.

9.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

9.8 **O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas**, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição, observado o disposto no subitem 8.5 deste edital.

9.8.1 Não será permitido ao candidato ingressar no local de realização das provas após o horário fixado para fechamento do portão de acesso.

9.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do Instituto AOCP.

9.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 8.8 e 9.11 deste edital. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo Instituto AOCP, observado o disposto na alínea “p” do subitem 8.8 deste edital.

9.10.1 O Instituto AOCP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

9.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 7.4 deste edital.

9.12 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo o Instituto AOCP.

9.13 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, **faltando 30 (trinta) minutos** para o final do tempo destinado à realização das **provas objetivas e discursivas**.

9.15 A inobservância dos subitens 9.13 e 9.14 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

9.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.17 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18 No dia de realização das **provas objetiva e discursiva**, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e folhas de texto definitivo, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as folhas de respostas e folhas de texto definitivo.

9.18.1 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo coordenador do local de provas.

## 10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões**, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, com valor igual a 0,2 (dois décimos) por questão, e pontuação total variando entre o **mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 10,00 (dez) pontos**, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no **Anexo I** e o número de questões definidos a seguir:

**a) conhecimentos básicos:** 20 (vinte) questões, sendo: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) questões de Ética e Qualidade no Serviço Público, 5 (cinco) questões de Legislação Geral, 3 (três) questões de Noções de Informática; e

**b) conhecimentos específicos:** 30 (trinta) questões, em conformidade com o Anexo I.

10.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**10.3 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na prova objetiva** para não ser eliminado do concurso público.

**10.3.1 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.**

10.4 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e os cadernos de questões serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir das 10h00min do dia subsequente ao da realização das provas.

## 11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 As **provas discursivas** serão realizadas para **TODOS CARGOS**, nos mesmos: dia, turno, e duração previstos para a realização da **prova objetiva**.

11.1.1 **Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida nos subitens 10.3 e 10.3.1 e que estiverem classificados até o limite de 5 (cinco) vezes** o número de vagas estabelecidas para cada cargo no item 2 deste Edital, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem 11.1.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 11.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 10.3 e 10.3.1, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

11.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida nos subitens 10.3 e 10.3.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

### 11.2 AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

11.2.1 A Prova Discursiva - Conhecimento Específico **para os cargos de nível superior** terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos, pertinentes a cada cargo, constantes do conteúdo

programático e, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.2.2 A Prova Discursiva - Conhecimento Específico será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo I - dos Conteúdos Programáticos.

11.2.3 A Prova Discursiva - Conhecimento Específico será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.1:

**Tabela 11.1**

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	3
2	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	3
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	2
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).  <b>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).</b>	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA</b>			<b>10</b>

11.2.4 A correção da Prova Discursiva - Conhecimento Específico, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 11.1.

11.2.4.1 **O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 6,00 (seis) pontos ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva - Conhecimento Específico para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva - Conhecimento Específico. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva - Conhecimento Específico.

11.2.6 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas, e no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada questão da Prova Discursiva - Conhecimento Específico, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local

apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

11.2.7 A Prova Discursiva - Conhecimento Específico deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste edital.

11.2.8 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

11.2.9 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

11.2.10 O candidato terá sua Prova Discursiva - Conhecimento Específico avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manusear em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.2.11 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.2.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

### **11.3 PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

11.3.1 A Prova Discursiva - Redação para o cargo de nível médio terá o objetivo de avaliar os aspectos inseridos na tabela 11.2.

11.3.2 A Prova Discursiva-Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” e o seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.3.3 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva-Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva-Redação.

11.3.4 O candidato disporá de 20 (vinte) linhas no mínimo, e 30 (trinta) linhas no máximo para elaborar a redação da Prova Discursiva-Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

11.3.5 A Prova Discursiva-Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, salvo em caso de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste edital.

11.3.6 A Prova Discursiva-Redação será avaliada de acordo com a Tabela 11.2 deste Edital, conforme segue:

**TABELA 11.2**

<b>Aspectos:</b>		<b>Pontuação máxima</b>
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta;	3
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa;	3
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos);	2



4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo argumentativo, expressividade e adequação vocabular).	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO</b>		<b>10</b>

**11.3.7 A Prova Discursiva - Redação terá o valor máximo de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 6,00 (seis) pontos ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva-Redação para não ser eliminado do concurso público,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3.8 O candidato terá sua Prova Discursiva-Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

- não desenvolver o Tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.3.9 Na Prova Discursiva-Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.3.4, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.4 A sigilidade e a impessoalidade das provas serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.4.1 Para a correção das Provas Discursivas, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.4.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.

11.5 Quanto ao resultado das Provas Discursivas, caberá interposição de recurso nos termos do Item 15 deste Edital.

## **12 DA PROVA DE TÍTULOS**

12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de Nível Superior.

12.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida nos **subitens 10.3, 10.3.1 e 11.2.4.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

**12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**

**12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de Títulos deverão:**

- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**;
- após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos e experiência profissional, reter uma para si e enviar a outra juntamente aos documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas.

**12.4 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 12.1. No caso da existência**

**de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

12.4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

12.4.2 O cadastramento e o envio do envelope com a documentação para comprovação dos títulos devem ser feitos de forma individual, para cada cargo que o candidato estiver inscrito.

12.5 A prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 3,00 (três) pontos**, de acordo com a Tabela 12.1 deste edital.

12.5.1 A prova de Títulos terá o **valor máximo de 3,00 (três) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos documentos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste edital.

12.6 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 12.17.1.

12.7 Os documentos pertinentes à prova Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

12.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**12.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**

12.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

12.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico **www.institutoaocb.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

12.13 Quanto ao resultado da prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste edital.

12.14 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

**TABELA 12.1**

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS</b>				
<b>ALÍNEA</b>	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>A</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da formação acadêmica ou do cargo a que concorre, expedido por instituição	1,00	1,00

		reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.		
<b>B</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da formação acadêmica ou do cargo a que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,75	0,75
<b>C</b>	<b>Pós-graduação - especialização (lato sensu)</b>	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área da formação acadêmica ou do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	0,50
<b>D</b>	<b>Experiência profissional</b>	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração pública ou na iniciativa privada na área para qual concorre, acompanhado necessariamente do diploma de graduação	0,25, por ano completo, sem sobreposição de tempo	0,50

		exigido como requisito para o cargo a que concorre.		
<b>E</b>	<b>Aprovação em concurso público</b>	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo ou emprego público a que o candidato concorre.	0,25	0,25
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>3,00 (três) pontos.</b>	

**12.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.**

12.16 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção da pontuação da prova de títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

**12.17 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

12.17.1 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à prova de títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no item 2 deste edital.

12.17.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e (ou) declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado e (ou) declaração não será aceito.

12.17.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

12.17.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou que está de acordo com as normas do extinto CFE, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

12.18 Cada título será considerado uma única vez. Para fins da prova de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

12.19 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento com averbação).

12.20 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12.21 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

12.22 Para receber a pontuação relativa à **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) cópia autenticada de declaração, ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;
- d) cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescidos de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e
- e) cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa, ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

12.22.1 Os períodos citados no subitem 12.22 deste edital deverão conter claramente dia, mês e ano.

12.23 A declaração a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “a”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

12.24 A declaração ou certidão a que diz respeito o subitem 12.22 (alínea “c”) deste edital deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (datas de início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/cargo público ou função e matrícula no órgão).

12.25 Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 12.22 (alínea “a” e “b”) deste edital exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e (ou) da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação:

- a) para empregados celetistas de sociedade empresária e (ou) de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e
- b) para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

12.26 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/cargo em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

12.27 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, monitoria, serviço voluntário e residência multiprofissional para pontuação dos títulos e da experiência profissional.

12.28 Para comprovar a aprovação em concurso público deverá ser apresentada certidão expedida por órgão de pessoal, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

- a) cargo a que concorreu;
- b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade;
- c) aprovação e/ou classificação.

**12.29 Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa da homologação do resultado final de concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que acompanhado do respectivo código de autenticação eletrônica. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato (destacada ou grifada). Além disso, deve constar que se trata da homologação do resultado final do certame.**

### **13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

13.1 Todos os candidatos terão as suas **provas objetivas** corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir de suas próprias marcações na folha de respostas.

13.2 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

13.3 Será reprovado na **prova objetiva** e eliminado do concurso público o candidato que obtiver **pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento)** dos pontos válidos para a etapa.

13.4 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 13.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

13.6 Com base na lista organizada na forma do subitem 13.5 deste edital, serão avaliadas as **provas discursivas** dos candidatos aprovados na **prova objetiva e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertado para cada cargo** indicado no item 2 acima, com o mínimo de 10 (dez) candidatos convocados, observados os empates na última posição.

13.6.1 Não serão corrigidas as **provas discursivas** dos candidatos não classificados na forma do subitem 13.6 deste edital, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.7 Será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público o candidato que obtiver nota na **prova discursiva inferior a 60% (sessenta por cento)** da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, **6,00 (seis) pontos**.

13.8 Todos os candidatos aprovados na etapa de **prova discursiva** serão convocados para a etapa de **prova de títulos**, de acordo com o item 12.1 deste edital.

13.9 Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na **prova objetiva**, da pontuação final na **prova discursiva** e da pontuação final na **prova de títulos**.

13.10 A lista organizada na forma do subitem 13.9 representa a classificação final dos candidatos no concurso público, e será publicada por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

### **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme estabelece o parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com:

a) maior pontuação na prova discursiva;

b) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Básicos, na seguinte ordem: Língua Portuguesa; Ética e Qualidade no Serviço Público; Legislação Geral; e Noções de informática;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.

## 15. DOS RECURSOS:

15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva, resultado da prova discursiva e resultado da prova de títulos disporá de até 2(dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da respectiva divulgação no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.1.1 A interposição de recurso contra as demais fases do certame deverá observar os prazos específicos estabelecidos nos subitens 4.5.15, 5.17, 6.12 e 7.8 deste edital.**

**15.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no Diário Oficial do Estado do Pará, sob pena de perda do prazo recursal.**

15.1.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

15.1.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.2 Não serão aceitos recursos diferentes dos estabelecidos neste edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e (ou) qualquer outro meio via internet.

15.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo Instituto AOCp. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais **serão considerados não conhecidos.**

15.4 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

15.5 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova **objetiva** sofrerá alterações.

15.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

15.7 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente não conhecido.

15.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

15.9 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **Diário Oficial do Estado do Pará**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.10 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **Diário Oficial do Estado do Pará** na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

15.12 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 16 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (INSTITUTO AOCp)

16.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do Instituto AOC**P funcionará em dias úteis e no horário compreendido **entre 9h às 17h**, nos seguintes meios:

16.1.1 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público no Instituto AOCP por meio do telefone **(44) 3344-4242** e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail **candidato@institutoaocp.org.br**;

16.1.2 Documentos e solicitações deverão ser encaminhadas via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), para o Instituto AOCP – Concurso Público **ADEPARÁ, Caixa Postal 132, CEP 87.001-970, Maringá - PR**, conforme prazos estabelecidos para cada fase, à exceção dos recursos que deverão observar o item 15 deste edital.

16.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado pela SEAD no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no **Diário Oficial do Estado do Pará**.

17.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, publicados no **Diário Oficial do Estado do Pará** e divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**.

17.4 Qualquer inexatidão e(ou) irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.5 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

17.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

### **17.8 O presente concurso não se destina ao preenchimento de cadastro de reserva.**

17.9 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

17.9.1 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4222, ou através do e-mail de atendimento ao candidato **candidato@institutoaocp.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, deverá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado de Administração (SEAD), situada na Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco, Belém - PA, CEP 66093-542, enviar a documentação via **SEDEX com AR** para o mesmo endereço, aos cuidados da Diretoria de Planejamento e Seleção de Pessoas - DPP/SEAD.



17.10 A **SEAD** e o **Instituto AOCP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e (ou) desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas a que deu causa o candidato; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

17.11 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do **Anexo I** deste edital.

17.12 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela **SEAD** ouvido o Instituto AOCP.

17.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

17.15 Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.16 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Instituto AOCP, situado na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.

17.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ALICE VIANA SOARES MONTEIRO**  
**Secretária de Estado de Administração**

**LUIZ PINTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará**

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1 CONHECIMENTOS BÁSICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

1.1 Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

**1.2 Ética e Qualidade no Serviço Público:** 1. Lei 8.027 de 12 de abril de 1990- Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências. 2. Qualidade no Serviço Público: Indicadores de qualidade no setor público. 3. Atendimento: princípios do bom atendimento, maneiras adequadas de lidar com reclamações de usuários, comunicação verbal e escrita, organização do ambiente de trabalho.

**1.3 Legislação Geral:** 1. Leis Estaduais: 1.1. LEI Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002- Dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ e dá outras providências, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.824, de 31/1/2006, e 6.876, de 29/6/2006. 1.2. LEI 6.712, de 14/01/05 - Dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará e dá outras providências, Lei nº 5.810, de 24/12/1994. 2. Leis Federais: 2.1. Lei Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e alterações- Dispõe sobre a Política agrícola e alterações. 2.2. Lei 8.027 de 12 de abril de 1990 - Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências. 2.3. Decreto Nº 1.493, DE 24 de fevereiro de 2016- Regulamenta o art. 15 da Lei nº 7.782, de 9/01/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores.

**1.4 Noções de Informática:** Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). 6. Periféricos de computadores. 7. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7. 8. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. 9. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer). 10. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc). 11. Utilização do Microsoft PowerPoint. 12. Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. 13. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. 14. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. 15. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. 16. Transferência de arquivos pela internet.

#### 2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIOS

**2.1 Conhecimentos específicos:** 1 Legislação Federal pertinente ao trânsito de vegetais e de animais. 1.1. LEI N.º 9.712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 - Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. 1.2. DECRETO N.º 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. 1.3. Instrução Normativa nº 11/2000 - Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel, conforme o Anexo a esta Instrução Normativa. 1.4. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 - Estabelece a lista de pragas quarentenárias ausentes (A1) e de pragas quarentenárias presentes (A2) para o Brasil e aprova os procedimentos para as suas atualizações. 1.5. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 1º DE JULHO DE 2008 - Altera os Anexos I e II da Instrução

Normativa nº 52, de 20 de novembro de 2007, que passa a vigorar na forma dos Anexos à presente Instrução Normativa. 1.6. IN Nº 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Altera o Anexo II da Instrução Normativa no 41, de 1º de julho de 2008, que passa vigorar conforme o Anexo desta Instrução Normativa. 1.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 59, DE 18-12-2013 - Exclue da Lista de Pragas Quarentenárias Ausentes - (A1), constantes do Anexo I da Instrução Normativa nº 41, as pragas ACARINA - *Raoiella indica*; HEMÍPTERA - *Maconellicoccus hirsutus*; LEPIDOPTERA - *Helicoverpa armigera*; FUNGO - *Puccinia kuehnii* e VIRUS - *Lily symptomless*.e altera o Anexo II da Instrução Normativa nº 41, de 1º de julho de 2008. 1.8. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014 - Exclui da Lista de Pragas Quarentenárias Presentes - (A2) o inseto *Aleurocanthus woglumi* (Mosca Negra dos Citros). 1.9. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 - Exclui da Lista de Pragas Quarentenárias Presentes – (A2) o inseto *Sirex noctilio*. 1.10. Lei nº 10.711/2003 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências. 1.11. DECRETO Nº 5.153, DE 23 DE AGOSTO DE 2004 - Aprova o Regulamento da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças - SNSM, e dá outras providências. 1.12. Instrução Normativa referente ao trânsito de animais. 2. Conhecimentos específicos em defesa e inspeção vegetal e animal. 2.1. LEI Nº 7.392, DE 7 DE ABRIL DE 2010. – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. 2.2. DECRETO Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2011 - Aprova o Regulamento da Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. 2.3. PORTARIA Nº 0380/2012-DG DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 - Dispõe sobre o Modelo Gráfico, procedimentos e obrigatoriedade do acompanhamento da Guia de Trânsito Vegetal (GTV) para Vegetais, seus produtos e subprodutos de interesse econômico em todo território paraense. 2.4. PORTARIA Nº 0419/2012-ADEPARÁ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013. - Dispõe sobre o TRÂNSITO DE FRUTOS DE CITROS produzidos no Estado do Pará. 2.5. PORTARIA Nº 4167/2013-ADEPARÁ, de 04 de novembro de 2013 - Dispõe sobre o TRÂNSITO DE FRUTOS DE ABACAXI produzidos no Estado do Pará. 2.6. PORTARIA Nº 911 DE 27/03/2017 - dispõe sobre a prevenção, o controle da disseminação da praga Ferrugem Asiática da Soja no âmbito do estado do Pará e dá outras providências. 2.7. Lei Estadual de Defesa Animal e Decreto Regulamentar. 2.8. LEI Nº 7.565, de 25 de outubro de 2011 - Dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará, e dá outras providências. 2.9. Decreto Nº 480 DE 12/07/2012 - *Regulamenta a Lei nº 7.565, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre as normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará e dá outras providências.* 3. Lei de Inspeção Animal e Decreto Regulamentar. 3.1. Noções básicas sobre classificação de produtos de origem vegetal e produtos de origem animal. 3.2 Lei nº 9.972/2000 - Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. 3.3. Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007 - Regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. 3.4. Lei nº 8.918/1994 - Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências. 3.5. Decreto nº 2.314/1997 - Regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. 3.6. **LEI Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018** - Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. 4. Uso e aplicação corretos de agrotóxicos. 5. Destino final de embalagens vazias. 6. Uso obrigatório de EPI. 7. Noções de fitossanidade. 8. Identificação de pragas agrícolas. 9. Noções de sanidade animal.

### **3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - AGRONOMIA**

**3.1 Conhecimentos específicos:** 1. LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE À DEFESA VEGETAL. 1.1. DECRETO Nº 24.114, DE 12 DE ABRIL DE 1934 - aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e referendado

pelos da Fazenda, das Relações Exteriores e da Viação e Obras Públicas. 1.2. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política agrícola. 1.3. LEI N.º 9.712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 - Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. 1.4. DECRETO N.º 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências. 2. LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE À DEFESA VEGETAL. 2.1. LEI Nº 7.392, DE 7 DE ABRIL DE 2010. – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. 2.2. DECRETO Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2011 - Aprova o Regulamento da Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências. 2.3. PORTARIA Nº 2742 - ADEPARÁ, de 04 de agosto de 2014 - Cria a Equipe Estadual de Emergência Fitossanitária da cultura da Soja. 2.4. PORTARIA N.º 4167/2013-ADEPARÁ, de 04 de novembro de 2013 - Dispõe sobre o TRÂNSITO DE FRUTOS DE ABACAXI produzidos no Estado do Pará. 2.5. L E I Nº 7.565, de 25 de outubro de 2011 - Dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará, e dá outras providências. 2.6. Decreto Nº 480 DE 12/07/2012 - *Regulamenta a Lei nº 7.565, de 25 de outubro de 2011, que dispõe sobre as normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará e dá outras providências.* 3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE À CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. 3.1. Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000. 4. LEGISLAÇÃO PERTINENTE À INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. 4.1. Metodologia aplicada para coleta de amostra de bebidas. 4.2. Metodologia aplicada para coleta de amostra de grãos. 4.3. Procedimento para análise pericial de contraprova e de desempate. 4.4. Atividade pertinente ao regulamento da Lei nº 8.918/1994 e ao Decreto nº 2.314/1997 (termo de inspeção, termo de apreensão, auto de infração etc.). 4.5. Ação de inspeção e fiscalização de agroindústria. 5. REGISTRO DE AGROTÓXICOS. 5.1. Competência do registro (MAPA, Saúde e Meio Ambiente), cadastro no estado da federação para comercialização do produto, registro especial temporário, uso do EPI e forma de aplicação de agrotóxico (Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002). 5.2. Receituário Agrônomo: sua aplicação e uso na aquisição de agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989 e Decreto nº 4.074/2002). 5.3. Embalagens Vazias: obrigações do revendedor, do agricultor e do fabricante; tríplex lavagem e lavagem sob pressão e destino final das embalagens vazias (Lei nº 9.974/2000 e Decreto nº 3.550/2000). 6. Manejo Integrado de Pragas. 7. Quarentena Vegetal. 8 Área Livre de Pragas. 9. Zona de Baixa Prevalência. 10. Sintomas, prevenção e controle de pragas quarentenárias presentes no Brasil. 11. Sintomas, prevenção e controle de pragas de importância regional no estado do Pará. 12. Sintomatologia, etiologia, bioecologia e conceitos em fitopatologia e entomologia. 13. Pragas quarentenárias. 14. Pragas Não Quarentenárias Regulamentadas. 15. Sistemas de Manejo de Riscos (sistema *approach*). 16. Agricultura Orgânica. 17. Armazenamento de Produtos agropecuários. 18. Conhecimentos básicos sobre organismos internacionais e blocos econômicos regionais. 19. *Codex Alimentarius*: conhecimentos gerais. 20. Lei da Propriedade Industrial (biotecnologia, indicações geográficas, marcas coletivas e marcas de certificação). 21. Organismos Geneticamente Modificados. 22. Gerência de projetos: projeto, programa, ciclo de vida, gerenciamento de projetos. 23. Noções de planejamento estratégico. 24. Inovação: conceitos, princípios, tipologia, potencial para o desenvolvimento sustentável. 25. desenvolvimento sustentável e responsabilidade social: conceitos básicos, características e vantagens.

#### **4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA**

**4.1 Conhecimentos específicos:** 1. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal: Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. 2. Doenças de notificação obrigatória: Febre Aftosa, Estomatite vesicular, Brucelose, Tuberculose, Raiva, Encefalopatia Espongiforme Bovina, Paraplexia Enzoótica Ovina, Influenza Aviária, Doença de Newcastle, Salmonelose, Micoplasmose, Mancha Branca dos camarões, Artrite- encefalite caprina, Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Peste Suína Clássica, Doença de Aujeszky (DA). 3. LEGISLAÇÃO: 3.1. Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos

de Origem Animal (RIISPOA) - Título V - Da Inspeção Industrial e Sanitária e alterações. 3.2. Instrução Normativa nº 8, de 25 de março de 2004 - proíbe em todo o território nacional a produção, a comercialização e a utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal. 3.3. Instrução Normativa SDC nº 17, de 13 de julho de 2006 - aprova, no âmbito do Programa Nacional de Sanidade Avícola, o Plano Nacional de Prevenção da influenza aviária e de controle e prevenção da doença de newcastle. 3.4. Plano de Ação para Febre Aftosa - Volume 1. 3.5. Instrução Normativa SDA Nº 06, de 8 de janeiro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal. 3.6. Instrução Normativa Ministerial nº 05, de 01 de março de 2002 - Aprova as Normas Técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos, Alterada Pela Instrução Normativa MAPA - 31, de 03/09/2014. 3.7. Instrução Normativa nº 47, de 18 de junho de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico de Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS, na forma do anexo a esta Instrução Normativa. Regulamento Técnico de Programa Nacional de Sanidade Suídea – PNSS. 3.8. Instrução Normativa nº 44, de 23 de agosto de 2001 - Aprova as Normas Técnicas para o Controle e a Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas para a Micoplasmose Aviária (*Mycoplasma gallisepticum*, *synoviae* e *melleagridis*). 3.9. Instrução Normativa nº 24, de 5 de abril de 2004 - Aprova as Normas para o Controle e a Erradicação do Mormo. IN 17, 08 de maio de 2008 - Institui o programa Nacional de Equídeo. 3.10. Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004 - Aprova as Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. 3.11. Instrução Normativa nº 53, de 2 de julho de 2003 - Aprova o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Sanidade de Animais Aquáticos. 3.12. Instrução Normativa 33 de 24.08.07 - estabelece as condições para a vacinação de fêmeas bovinas contra brucelose. 3.13. Lei 7.889 de 23 de novembro de 1989 - dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal. 3.14. Decreto 5.741, de 30 de março de 2006 e Anexo. 3.15. Instrução Normativa 51 de 20 de setembro de 2002 - aprova os Regulamentos Técnicos de Produção, Identidade e Qualidade do Leite tipo A, do Leite tipo B, do Leite tipo C, do Leite Pasteurizado e do Leite Cru Refrigerado e o Regulamento Técnico da Coleta de Leite Cru Refrigerado e seu Transporte a Granel. 3.16. Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934 - Fica aprovado o regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal.

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELAS UNIDADES REGIONAIS**

<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIOS DE ABRANGENCIA</b>
ALMEIRIM	ALMERIM
	PRAINHA
	PORTO DE MOZ
	GURUPÁ
ALTAMIRA	ALTAMIRA
	PLACAS
	URUARÁ
	MEDICILÂNDIA
	BRASIL NOVO
	VITÓRIA DO XINGU
	ANAPÚ
	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
BREVES	BREVES
	PORTEL
	MELGAÇO
	AFUA
	CHAVES
	BAGRE
	CURRALINHO
	ANAJÁS
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ITAITUBA	ITAITUBA
	AVEIRO
	TRAIRÃO
	JACAREACANGA
	RURÓPOLIS

NOVO PROGRESSO	NOVO PROGRESSO
ORIXIMINÁ	ORIXIMINÁ
	FARO
	ÓBIDOS
	TERRA SANTA
	CURUÁ
	JURUTI
PARAGOMINAS	PARAGOMINAS
	ULIANÓPOLIS
	IPIXUNA DO PARÁ
	AURORA DO PARÁ
	MÃE DO RIO
REDENÇÃO	REDENÇÃO
	CUMARÚ DO NORTE
	PAU D'ARCO
	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS
	SANTANA DO ARAGUAIA
RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ
	DOM ELISEU
	ABEL FIGUEIREDO
	BOM JESUS DO TOCANTINS
SANTARÉM	SANTARÉM
	ALENQUER
	BELTERRA
	MONTE ALEGRE
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
	PALESTINA DO PARÁ

	PIÇARRA
TUCUMÃ	TUCUMÃ
	SÃO FELIX DO XINGU
	OURILÂNDIA DO NORTE
	AGUÁ AZUL DO NORTE
TUCURUÍ	TUCURUÍ
	PACAJÁ
	NOVO REPARTIMENTO
	BREU BRANCO
	GOIANÉSIA DO PARÁ
	JACUNDÁ
XINGUARA	XINGUARA
	CANAÃ DOS CARAJÁS
	SAPUCAIA
	BANNACH
	RIO MARIA
	FLORESTA DO ARAGUAIA



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b>	<b>29/08/18</b>
<b>ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (CADÚNICO e PCD)</b>	
	<b>DATA</b>
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	30/08 a 03/09/18
Período para postagem dos documentos de isenção - PcD	30/08 a 04/09/18
Divulgação do <b>deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição</b>	11/09/18
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	12/09 a 13/09/18
Divulgação do <b>deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso</b>	17/09/18
<b>DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
	<b>DATA</b>
Período para solicitação de inscrição	30/08 a 20/09/18
Período para pagamento da taxa de inscrição	30/08 a 21/09/18
Período para postagem de laudo médico	30/08 a 21/09/18
Divulgação do <b>deferimento das inscrições</b>	26/09/18
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	27/09 e 28/09/18
Divulgação do <b>deferimento da inscrição pós-recurso</b>	03/10/18
<b>DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</b>	
	<b>DATA</b>
Divulgação do horário e local da prova	08/10/18
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA</b>	<b>21/10/18</b>
Divulgação do <b>Gabarito Preliminar</b> e do(s) Caderno(s) de questões	22/10/18
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	23/10 a 24/10/18
Divulgação do <b>edital de Pareceres dos Recursos Deferidos</b> contra o Gabarito Preliminar, do <b>Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar</b>	09/11/18
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	12/11 a 13/11/18
Divulgação do <b>resultado da Prova Objetiva - pós-recursos</b> e do <b>Gabarito Definitivo</b> (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	20/11/18
<b>DA PROVA DISCURSIVA</b>	
	<b>DATA</b>
<b>Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva</b>	20/11/18
Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do <b>resultado preliminar</b> da prova discursiva	03/12/18
Período para recurso contra o resultado da prova discursiva	04/12 a 05/12/18
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do <b>resultado da prova discursiva pós-recurso</b>	12/12/18
<b>DA PROVA DE TÍTULOS</b>	
	<b>DATA</b>
Convocação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	20/11/18
Período para preenchimento do <b>Formulário de Cadastro de Títulos – A partir das 14hs</b>	20/11 a 23/11/18
Prazo para envio dos títulos	20/11 a 26/11/18
Divulgação do <b>resultado preliminar da prova de títulos</b>	12/12/18
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	13/12 e 14/12/18
Divulgação do <b>resultado da prova de títulos pós-recurso</b>	19/12/18

<b>DO RESULTADO FINAL</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do <b>resultado preliminar e classificação dos candidatos</b>	19/12/18
Período para recurso contra o resultado e classificação	20/12/18 e 21/12/18
Divulgação do <b>resultado final e classificação pós-recurso</b>	28/12/18
Divulgação da <b>HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação</b>	